

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre,

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerqueira, pessoa coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerqueira, representada neste ato por Vítor Manuel Inácio Costa, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, como **Primeiro Outorgante**;

e

Fundação Bienal de Arte de Cerqueira, F.P., adiante designada por FBAC, com sede no Fórum Cultural de Cerqueira, Av. das Comunidades Portuguesas, 4920-275 Vila Nova de Cerqueira, com o NIPC 508930693, com escritura Pública de constituição lavrada em 18.05.2009, no Cartório Notarial da CMVNC, aqui representada por João Fernando Brito Nogueira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e por Maria Margarida da Rocha Barbosa, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, como **Segundos Outorgantes**;

Considerando que:

- O Município de Vila Nova de Cerqueira pretende candidatar a operação “Valorização de Incubadora de Indústrias Criativas de Vila Nova de Cerqueira – Casa do Empreendedorismo” ao aviso NORTE2020 - 27-2019-52 – “Apoio a Incubadoras/Viveiros de Empresas para a promoção do Microempreendedorismo e Empreendedorismo Social”, cujo objetivo passa pela criação de condições físicas destinadas à criação de empresas, à atividade por conta própria, ao empreendedorismo social, cultural e ao “cowork”.
- A FBAC é uma Fundação Pública de Direito Privado, que tem como fins a perpetuação das raízes da Bienal Internacional de Arte de Cerqueira e a sua organização; a gestão, conservação e promoção do acervo das Bienais



Internacionais de Arte e da Fundação; promover a difusão da Arte Contemporânea com uma programação anual que inclua ações que contribuam de forma inovadora para o desenvolvimento regional e transfronteiriço; promover a sua integração em redes nacionais e internacionais de cooperação entre diferentes instituições de arte contemporânea; promover o desenvolvimento do turismo cultural local e regional, estimulando a envolvimento de diferentes públicos e incentivando a fixação de artistas e intelectuais na região e incentivar a promoção da formação e do ensino das atividades artísticas e culturais.

- A FBAC é responsável pelo projeto “Incubadora de Indústrias Criativas da Bienal de Cerqueira”, operação apoiada no âmbito do programa ON2.
- A operação “Valorização de Incubadora de Indústrias Criativas de Vila Nova de Cerqueira – Casa do Empreendedorismo” permitirá capitalizar a experiência da incubadora de Indústrias Criativas da Bienal de Cerqueira, que ao longo dos últimos anos apoiou a incubação de negócios criativos, direcionando o conhecimento, adquirido, no sentido do micro empreendedorismo de base criativa ou tecnológica, e do empreendedorismo social, enquanto catalisadores das mudanças que resolvem eficazmente problemas sociais, que permitem desenvolver ideias inovadoras para problemas sociais ou ambientais e operam soluções com potencial de transformação social.

As Partes celebram o presente Protocolo de Colaboração no âmbito da candidatura “Valorização de Incubadora de Indústrias Criativas de Vila Nova de Cerqueira – Casa do Empreendedorismo” nos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª

Com o presente Protocolo as duas outorgantes comprometem-se a colaborar na definição de projetos de reconhecido mérito e interesse mútuo para a dinamização da Casa do Empreendedor, enquanto espaço privilegiado para o apoio ao desenvolvimento



dos viveiros de empresas e à atividade por conta própria, às microempresas e à criação de empresas e microempresas, conducente à de criação de emprego por conta própria e de empresas por desempregados e outras pessoas desfavorecidas ou inativas.

Cláusula 2ª

No âmbito do presente Protocolo o Primeiro e Segundo Outorgante comprometem-se nos termos definidos a:

- Elaborar um programa de animação para a Casa do Empreendedorismo;
- Estabelecer sinergias e complementaridades entre as áreas temáticas da atual incubadora de indústrias criativas e os negócios a incubar no âmbito da Casa do Empreendedorismo, através de um conhecimento e acompanhamento permanente;
- Realizar o Plano de Comunicação, com participação em ações exteriores de divulgação; contacto com entidades congêneres e angariação de novos projetos para a incubadora;
- A garantir o apoio administrativo às empresas e o atendimento dos visitantes da incubadora;
- Colaborar ativamente, na medida das suas disponibilidades e das suas competências específicas, na execução da animação do espaço “Casa do Empreendedorismo”, baseada em calendário anual em torno da animação cultural do espaço; de programação de eventos; de realização de ações de capacitação, seminários e conferências.
- Explorar oportunidades de capacitação e aprendizagem para as empresas e para terceiros;
- Identificar e explorar complementaridades na ação desenvolvida por cada um, em matéria de apoio ao empreendedorismo, criatividade, competitividade e inovação, com realce para a articulação com outros espaços de desenvolvimento criativo, infraestruturas de incubação, instituições de ensino superior;



- Favorecer a criação de redes, através da promoção da participação alargada de outros agentes e do intercâmbio de informações e de experiências;
- Estabelecer a ligação com outras entidades locais da área social, do emprego e do apoio ao empreendedorismo;
- Facilitar a dinamização de eventos de promoção da economia local;
- Promover a ligação entre entidades não empresariais dos Sistemas I&I e empresas e, entre estas e os mercados;
- Participar nas reuniões promovidas no âmbito do presente protocolo;
- Prestar o apoio e acompanhar a gestão operacional das empresas em incubação, nos termos do programa de animação a definir;
- Dinamizar ações coletivas de promoção a nível nacional, regional e transfronteiriço;
- Potenciar iniciativas de integração social com um impacto direto e positivo na vida das pessoas, na sociedade, no ambiente e na economia;
- Divulgar os eventos a dinamizar e promover as empresas incubadas, através dos meios que lhe estão disponíveis.

Cláusula 3ª

O primeiro outorgante compromete-se a assegurar as condições físicas necessárias ao funcionamento da Casa do Empreendedorismo.

Cláusula 4ª

A definição das linhas de intervenção e colaboração entre o Primeiro e Segundo Outorgantes são apresentadas em conjunto e sempre avaliadas tecnicamente e financeiramente quanto à sua execução pelos órgãos competentes.

Cláusula 5ª

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo, por qualquer dos outorgantes, constitui justa causa de resolução do mesmo, nos termos gerais de direito.

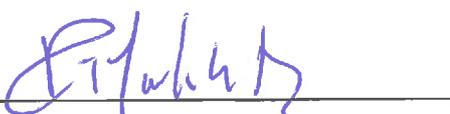
Cláusula 6ª

O presente Protocolo produz efeitos após a conclusão da intervenção física na Casa do Empreendedorismo, renovando-se por sucessivos períodos de um ano, caso não seja previamente denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência de sessenta dias relativamente ao termo de cada período anual.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo poderá ser modificado por acordo entre ambos os Outorgantes. É constituído por cinco páginas e feito em dois exemplares, ficando um na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,
(Primeiro outorgante)

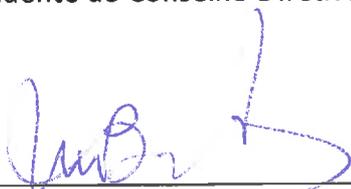


Vítor Manuel Inácio Costa
(Vice-Presidente da Câmara Municipal)

Pela Fundação Biental de Arte de Cerveira,
(Segundos outorgantes)



João Fernando Brito Nogueira
(Presidente do Conselho Diretivo)



Maria Margarida da Rocha Barbosa
(Vice-Presidente do Conselho Diretivo)